



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES
EM, 25/8/2023

LEI Nº 5.796, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 47-B DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.530, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 47-B da Lei Municipal nº 3.530, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47-B A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de agosto de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO
VIDIGAL:52549810759 SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.08.24 15:43:04 -03'00'
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal